PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 16.05.11
PRESIDENTE

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 37/11

LEI Nº 3.882

DE 04 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a FACULDADE DE OSVALDO CRUZ – FEOCRUZ, mantida pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OSVALDO CRUZ, CNPJ nº 53.312.898/0001-08, visando a realização de curso de pós-graduação em educação infantil para professores da rede municipal de ensino.

Artigo 2º- Será obrigação da Faculdade de Osvaldo Cruz- FEOCRUZ, no convênio de que trata esta lei, a concessão de desconto de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade do curso.

Parágrafo Único - O remanescente da mensalidade será custeado normalmente pelas professoras que estiverem fazendo o curso.

Artigo 3º- Será responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dracena no convênio de que trata esta lei, providenciar e arcar com as despesas de transporte de ida e volta das referidas professoras para fazerem o curso de pós-graduação.

Parágrafo Único - As professoras que fizerem o curso de pós graduação, nos termos do convênio de que trata esta lei, deverão assinar termo de compromisso com a Prefeitura Municipal de Dracena de não se desligarem a pedido de seus cargos pelo prazo de 3 (três) anos contados do término do curso, para que possam reverter os conhecimentos adquiridos em benefício dos alunos da rede municipal de ensino.

Artigo 4º- As despesas decorrentes do convênio de que trata esta lei serão suportadas por dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 04 de maio de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas